AERIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 12.528.708/0001-07

NIRE 23.300.030.125 | Código CVM n.º 02528-3

FATO RELEVANTE

A **AERIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.** ("Companhia" ou "Aeris"), em atendimento ao disposto no art. 157, § 4º, da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A.") e na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 44/2021, e em continuidade aos Fatos Relevantes divulgados em 20 e 27 de agosto de 2026, vem comunicar aos seus acionistas e ao mercado em geral que protocolou, nesta data, pedido de recuperação extrajudicial ("Recuperação Extrajudicial") perante o Juízo da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, nos termos dos arts. 161 e seguintes da Lei nº 11.101/2005 ("LRF").

O ajuizamento do pedido de Recuperação Extrajudicial foi aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia e será submetido à ratificação dos acionistas em Assembleia Geral Extraordinária, a ser oportunamente convocada ("AGE"), nos termos do art. 17, IX, do Estatuto Social.

O plano de Recuperação Extrajudicial ("Plano"), celebrado entre a Companhia e seus principais credores, reflete o resultado das negociações empreendidas com o intuito de viabilizar a readequação da estrutura de capital e a redução de alavancagem, bem como a continuidade da fabricação de pás para aerogeradores, com a manutenção dos empregos, da arrecadação de tributos e das relações comerciais vinculadas à atividade. Para tanto, o Plano estabelece os parâmetros da reestruturação dos créditos abrangidos, que poderá compreender, entre outras medidas, a repactuação das condições de pagamento, a captação de novos recursos e a alteração de garantias, assegurando-se tratamento isonômico entre os credores abrangidos. Ficam preservadas as linhas de fornecimento necessárias às suas operações, que seguirão sendo conduzidas normalmente.

Ressalta-se que o Plano conta com a adesão de credores titulares de 42,18% dos créditos abrangidos computados para fins de quórum, percentual superior a 1/3 (um terço), nos termos do artigo 163, § 7º, da LRF, tendo a Companhia assumido o compromisso de obter, no prazo de 90 (noventa) dias contados do ajuizamento do pedido, a adesão de credores titulares de mais da metade desses créditos, quórum necessário à homologação do Plano, nos termos do caput do mesmo artigo.

O Plano abrange os créditos quirografários não correntes, isto é, não oriundos de fornecimentos operacionais habituais de bens ou serviços que assegurem o exercício da atividade empresarial, compreendendo os saldos

não cobertos por garantias reais ou fiduciárias, no montante total de R$ 1.524.489.124,76, apurado em 31 de outubro de 2026, e não abrange créditos de natureza tributária nem créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho.

As condições financeiras da reestruturação, incluindo os novos termos de pagamento, deverão ser consolidadas em versão atualizada do Plano, a ser negociada de boa-fé com os credores e oportunamente submetida à homologação judicial.

Por fim, nos termos do artigo 163, § 8º, da LRF, aplica-se à Recuperação Extrajudicial, desde o ajuizamento, a suspensão prevista no artigo 6º da LRF em relação aos créditos abrangidos.

A íntegra do Plano ora apresentado, bem como a ata da reunião do Conselho de Administração que aprovou o ajuizamento do pedido de Recuperação Extrajudicial, encontram-se à disposição dos acionistas nos websites de Relações com Investidores da Companhia (https://aeris.solutions-ir.com/pt), da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br).

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado em geral informados acerca de eventuais desdobramentos relevantes relacionados aos assuntos objeto deste Fato Relevante, em cumprimento à legislação e à regulamentação aplicáveis.

São Paulo, 03 de novembro de 2026.

Alexandre Sarnes Negrão
Diretor Presidente e de Relações com Investidores

AERIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.

Publicly Held Company

Corporate Taxpayer ID (CNPJ/MF) No. 12.528.708/0001-07

NIRE 23.300.030.125 | CVM Code No. 02528-3

MATERIAL FACT

AERIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A. (the "Company" or "Aeris"), pursuant to Article 157, Paragraph 4, of Law No. 6,404/1976 (the "Brazilian Corporations Law") and Brazilian Securities and Exchange Commission ("CVM") Resolution No. 44/2021, and further to the Material Facts disclosed on August 20 and 27, 2026, hereby informs its shareholders and the market in general that, on this date, it filed a petition for extrajudicial reorganization ("Extrajudicial Reorganization") before the 3rd Bankruptcy and Judicial Reorganization Court of the Judicial District of São Paulo, State of São Paulo, pursuant to Articles 161 et seq. of Law No. 11,101/2005 (the "Brazilian Bankruptcy and Reorganization Law").

The filing of the petition for Extrajudicial Reorganization was approved by the Company's Board of Directors and will be submitted for ratification by shareholders at an Extraordinary General Meeting, to be convened in due course ("EGM"), pursuant to Article 17, item IX, of the Company's Bylaws.

The extrajudicial reorganization plan (the "Plan"), entered into between the Company and its principal creditors, reflects the outcome of negotiations aimed at enabling the adjustment of the Company's capital structure and the reduction of its leverage, while ensuring the continuity of wind turbine blade manufacturing operations, preserving jobs, tax revenues, and commercial relationships associated with its business activities. To this end, the Plan establishes the framework for restructuring the claims covered by it, which may include, among other measures, the renegotiation of payment terms, the raising of new funds, and changes to collateral arrangements, while ensuring equal treatment among the creditors subject to the Plan. The supply arrangements necessary for the Company's operations will be preserved, and its business activities will continue as usual.

The Plan has obtained the support of creditors holding 42.18% of the claims subject to the Plan and counted for quorum purposes, exceeding the one-third (1/3) threshold established under Article 163, Paragraph 7, of the Brazilian Bankruptcy and Reorganization Law. The Company has undertaken to obtain, within 90 (ninety) days from the filing date, the support of creditors holding more than half of such claims, representing the threshold required for court approval of the Plan pursuant to the main provision of the same Article.

The Plan covers non-current unsecured claims, meaning claims that do not arise from the ordinary-course supply of goods or services necessary for the Company's business operations, including outstanding amounts

not secured by in rem or fiduciary guarantees, totaling BRL 1,524,489,124.76 as of October 31, 2026. The Plan does not cover tax claims, labor-related claims, or claims arising from workplace accidents.

The financial terms of the restructuring, including the revised payment conditions, will be consolidated in an updated version of the Plan, to be negotiated in good faith with creditors and subsequently submitted for court approval.

Furthermore, pursuant to Article 163, Paragraph 8, of the Brazilian Bankruptcy and Reorganization Law, the stay of proceedings provided for under Article 6 of the same Law applies to the Extrajudicial Reorganization, with respect to the claims covered by the Plan, as from the filing date.

The full text of the Plan, as well as the minutes of the Board of Directors' meeting approving the filing of the petition for Extrajudicial Reorganization, are available to shareholders on the Company's Investor Relations website (https://aeris.solutions-ir.com/pt), the CVM website (www.cvm.gov.br), and the website of B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br).

The Company will keep its shareholders and the market in general informed of any material developments relating to the matters addressed in this Material Fact, in accordance with applicable laws and regulations.

São Paulo, November 3, 2026.

Alexandre Sarnes Negrão
Chief Executive Officer and Investor Relations Officer